



## CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 004/2015

### AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO CAU/SP

#### DO OBJETO:

Prospecção do mercado imobiliário em São Paulo/SP visando a futura aquisição de imóvel para abrigar a sede do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 09 de dezembro de 2015.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** início de recebimento das propostas, às 09h00 do dia 09 de dezembro de 2015 e encerramento às 17h00 do dia 15 de janeiro de 2016.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA:** até 20 (vinte) dias a contar da data da Sessão Plenária designada para a análise e deliberação do relatório fundamento.

**LOCAL:** R. Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú, São Paulo–SP, CEP 01227-200.

#### DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

**ANEXO I** – Projeto Básico e seus Apenso

**ANEXO II** – Modelo de declaração conforme decreto 4.358/2012;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública.

#### INFORMAÇÕES SOBRE A CHAMADA PÚBLICA:

O edital está disponível no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP): <http://www.causp.org.br>, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

#### CONTATOS:

Mais informações poderão ser obtidas no horário de atendimento do CAU/SP (09h às 17h de segunda a sexta-feira), no telefone (11) 3014-5900.

**ANEXO I****AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO CAU/SP  
PROJETO BÁSICO****A) ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo  
Rua Formosa, 367 – 23º. andar – Edifício CBI Esplanada - Centro – São Paulo – SP – CEP  
01049-000 – fone: (11) 3014-5900 – [www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

**B) ÁREA(S) INTERESSADA(S)**

Presidência do CAU/SP

**C) RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

Comissão Especial de Aquisição da Sede Própria do CAU/SP

**D) OBJETO**

Prospecção do mercado imobiliário em São Paulo/SP visando a futura aquisição de imóvel para abrigar a sede do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados.

**E) JUSTIFICATIVA**

Os arquitetos e urbanistas brasileiros, através da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, conquistaram o seu Conselho exclusivo, com atuação por todo o território nacional.

Para o desenvolvimento das atividades do CAU/SP, foi necessária a locação de um imóvel e contratação de funcionários concursados e de livre provimento para a realização das atividades inerentes ao CAU/SP.

Estudos de arquitetura corporativa apontaram para a necessidade de uma área de trabalho entre 1.500 e 2.000 m², incluindo salas de reuniões e auditório. Assim, nos seus primeiros anos de funcionamento, foi alugado um imóvel para realização dos serviços de atendimento aos arquitetos e urbanistas. No entanto, com intuito de reduzir despesas e deixar de gerar custo de aluguel, que ao longo prazo significaria desperdício de recursos, este fato poderá ser evitado através de aquisição de sede com identidade própria na Capital, de fácil acesso para os arquitetos e urbanistas de todo o Estado.

**F) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO IMÓVEL**

Conforme Apenso I – Caderno de especificações.



## **G) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo CAU/SP, os interessados deverão apresentar:

### **1. Documentos do proprietário e cônjuge – pessoa física**

- a. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF;
- b. Certidão de estado civil;
- c. Cópia da escritura pública de pacto antenupcial, caso o casamento tenha se realizado em data posterior a dezembro/1977, com regime de comunhão total ou de separação de bens;
- d. Cópia de comprovante de endereço em nome do proprietário referente aos locais de residência e domicílio dos últimos 10 anos;
- e. Certidões negativas de:
  - Ações na Justiça Federal;
  - Ações cíveis;
  - Interdição, tutela e curatela;
  - Ações das Fazendas Estadual e Municipal (Executivos Fiscais);
  - Protesto de títulos;
  - Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (se empresário/comerciante);
  - Certidão quanto à dívida ativa da União (se empresário/comerciante);
  - CND/INSS, com a finalidade da Lei 8.212/91 (se empresário/comerciante);
  - Ministério Público Estadual;
  - Justiça do Trabalho, e
  - Ministério Público Federal e do Trabalho.

**OBS 1: Caso o proprietário não resida na localidade do imóvel, deverá apresentar todas as certidões do seu atual domicílio e da localidade do imóvel;**

**OBS 2: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontadas(s).**

### **2. Documentos do proprietário e cônjuge – pessoa jurídica**

- a. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF dos representantes legais da empresa;
- b. Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações);
- c. Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



- acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
  - h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
  - i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
  - k. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - l. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - m. Certidões Negativas correspondentes à sede e filiais, ainda que encerradas nos últimos 10 anos:
    - Ações na Justiça Federal;
    - Ações cíveis;
    - Falências e concordatas;
    - Ações da Fazenda Estadual e Municipal (executivos Fiscais);
    - Protesto de títulos;
    - Ministério Público Estadual;
    - Justiça do Trabalho, e
    - Ministério Público Federal e do Trabalho.

**OBS 2: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontadas(s).**



n. Declarações:

- Declaração expressa da licitante, conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo II).
- Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública (Anexo III).

### 3. Documentos do Imóvel

- a. Título de propriedade com o respectivo registro;
- b. Certidão dominial vintenária;
- c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- d. Certidão negativa de IPTU;
- e. Carta de “Habite-se” e CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo;
- f. Planta baixa;
- g. Regimento Interno e Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;
- h. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;
- i. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;
- j. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;
- k. Projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura.
- l. Relatório Fotográfico;
- m. Preço total do imóvel e valor por m<sup>2</sup> da área construída, ou, em se tratando de condomínio, valor por m<sup>2</sup> da área privativa.

### 4. Observações Gerais:

- a. A documentação relacionada não elimina a necessidade de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso;
- b. Em caso de apresentação de procuração, deverá esta ser lavrada em cartório de notas. Caso o instrumento tenha mais de 12 (doze) meses de expedição, deverá estar acompanhado de certidão do respectivo ofício de notas que o lavrou indicando sua validade;
- c. Todas as cópias dos documentos relacionados devem ser apresentadas em seu original (em se tratando de documentos eletrônicos) ou ainda em cópia autenticada;
- d. Caso o imóvel contenha reforma/ampliação, estas deverão estar devidamente averbadas em cartório.
- e. Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- f. Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário.
- g. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida.



## **H) DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contadas da data de entrega da mesma.

Caso o prazo de validade da Proposta estabelecido neste item não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito da análise.

## **I) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues na sede do CAU/SP, situada na Rua Formosa, 367 – 23º. Andar, Centro, São Paulo /SP, das 09h00 às 17h00, no máximo, até o dia 15 de janeiro de 2015, em envelope lacrado e endereçado à Comissão Especial de Aquisição da Sede Própria do CAU/SP.

## **J) DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL**

Após a entrega dos envelopes, as propostas serão apreciadas pela Comissão Especial para Compra-Aquisição da Sede Própria do CAU/SP, no prazo de 07 (sete) dias úteis, visando à escolha daquelas que melhor atenderem ao interesse desta Autarquia, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

A Comissão responsável, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) participante(s) para apresentar(em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O(s) imóveis de interesse do CAU/SP será(ão) submetido(s) a avaliação quanto ao atendimento dos requisitos exigidos neste projeto básico e no caderno de especificações pela Comissão Especial para Compra-Aquisição da Sede Própria do CAU/SP.

Concomitantemente, o CAU/SP realizará um laudo de avaliação técnica do imóvel, conforme as normas da ABNT, para confirmação do valor ofertado de acordo com as práticas de mercado.

O imóvel será definido baseado nos seguintes requisitos cumulativos: atendimento aos critérios estabelecidos nesse Projeto Básico e no Caderno de Especificações; atendimento da qualificação técnica, jurídica e fiscal; avaliação positiva quanto ao atendimento dos requisitos exigidos neste Projeto Básico e no Caderno de Especificações pela Comissão Especial para Compra-Aquisição da Sede Própria do CAU/SP; e atendimento ao valor de mercado, conforme avaliação técnica especializada.

Após a análise final dos documentos apresentados e a avaliação do(s) imóvel(is) que atendam os interesses Conselho, de acordo com os critérios estabelecidos, a Comissão elaborará relatório fundamentado indicando o imóvel que esteja habilitado à escolha deste Conselho no que se refere a sua regularidade técnica, jurídica e fiscal.

O relatório fundamentado será submetido à análise e deliberação do Plenário do CAU/SP.

## **K) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**



O resultado desta chamada pública será disponibilizado no website do CAU/SP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da Sessão Plenária designada para a análise e deliberação do relatório fundamento.

## **L) DA COMPRA DO IMÓVEL**

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste projeto, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CAU/SP o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93.

Em havendo interesse na compra do imóvel, após a publicação do resultado da Chamada Pública, o ofertante será chamado à negociação.

O pagamento será realizado de acordo com o definido em contrato, com cheque administrativo no ato da transferência do imóvel via Cartório.

O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo do CAU/SP, após a assinatura do contrato.

## **M) DO PRAZO DE CONCRETIZAÇÃO**

Todo o processo, incluindo os trâmites de cartório, será concluído num prazo previsto de 120 (cento e vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo CAU/SP.

## **N) DAS OBRIGAÇÕES**

O promitente vendedor deverá garantir que o imóvel está livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais.

## **O) DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor por metro quadrado estimado do imóvel a ser adquirido é de R\$ 7.129,73 para imóveis monousuários/ condomínios, e para edifícios corporativos, o valor médio de R\$ 12.794,42, podendo tais valores sofrerem variação de até 20% para mais ou para menos, conforme a busca dos imóveis possíveis de aquisição nos parâmetros definidos pelo estudo prévio realizado.

As despesas com a execução do objeto deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.04.

## **P) DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica desde já esclarecido que o CAU/SP não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

O CAU/SP reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias.



## Q) DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados na Sede do CAU/SP por intermédio do Setor de Compras e Patrimônio, sito à Rua Formosa, n.º 376 –23º Andar, Centro – São Paulo/SP ou pelo telefone (11) 3014-5900 ou pelo e-mail [licitação@causp.org.br](mailto:licitação@causp.org.br); das 09h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira.

Os proprietários de imóveis que não possuírem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da efetiva aquisição.

**São Paulo, 02 de dezembro de 2015.**

\_\_\_\_\_  
Arq. e Urb. Jacobina Albu Vaisman  
CAU nº A0227-5

Coordenadora da Comissão Especial de Aquisição da Sede Própria do CAU/SP

\_\_\_\_\_  
Arq. e Urb. Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza  
CAU nº A12901-1  
Presidente do CAU/SP





## APENSO I CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

### 1. GENERALIDADES

Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, cujo objeto está detalhado no item 2, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

### 2. OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em São Paulo/SP visando a futura aquisição de imóvel para abrigar a sede do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados.

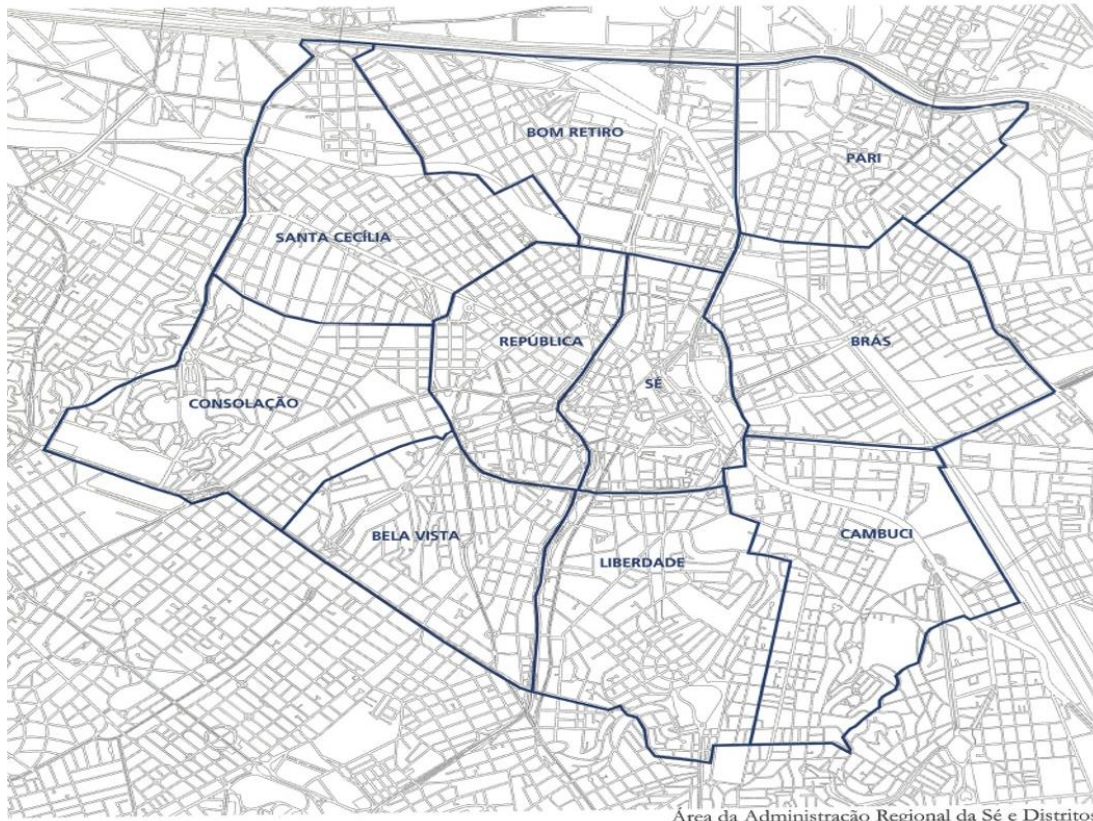
### 3. DO IMÓVEL OFERTADO

O imóvel ofertado deverá estar localizado em prédio comercial, preferencialmente monouitário/condomínio, com facilidade de acesso ao público, climatizado, visando o uso racional dos equipamentos de refrigeração do ar, atendendo, ainda, às seguintes exigências:

- a) O projeto deverá ser de autoria de um arquiteto ou grupo de arquitetos;
- b) Possuir área privativa entre 1500 m<sup>2</sup> e 2000 m<sup>2</sup>, com laje maior ou igual a 500 m<sup>2</sup>. Entendendo-se como área útil a efetivamente utilizada pelo setor operacional do CAU/SP, excluindo-se garagens, escadarias e caixas de elevadores. Considerando:
  - I) Espaço para população fixa de até 150 pessoas;
  - II) Espaço para 8 salas de reuniões, sendo 4 salas para 12 pessoas e 4 salas para 20 pessoas;
  - III) Espaço para auditório com capacidade para no mínimo 80 pessoas;
  - IV) Espaço para arquivos, almoxarifado, refeitório de funcionários e outros, para apoio administrativo.
- c) Possuir um espaço de convívio;
- d) Estar próximo a serviços de alimentação e hospedagem;
- e) Ter pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com as posturas legais vigentes na cidade de São Paulo;
- f) Possuir estacionamento para não menos do que 30 vagas exclusivas para o CAU/SP, com ou sem manobrista, demarcadas com dimensões de acordo com as posturas legais vigentes na cidade de São Paulo;
- g) Estar localizado na região central ou centro expandido de São Paulo com raio não superior a 300 m de estações de metrô em funcionamento, propiciando facilidade de acesso tanto por meio de transporte coletivo como por veículos particulares e transportes não motorizados;



## Centro Expandido



- h) Possuir ou permitir implantação de meios de transporte vertical acessível, conforme NTO/ABNT, em número suficiente para atendimento à demanda do edifício;
- i) Possuir ou ter previsão de instalação de no mínimo um gerador elétrico com capacidade para alimentar os elevadores e as luzes de emergência em todos os andares;
- j) A área de escritórios deverá ter piso elevado em placas, removível;
- k) Possuir sistema de segurança contra incêndio e pânico, incluindo: prevenção, detecção, alarme e combate a incêndio aprovados conforme exigências do Corpo de Bombeiros/PMSP;
- l) Possuir ou permitir implantação de portaria de acesso e controle na entrada de pessoal;
- m) Possuir reservatório de água com capacidade de reserva suficiente para atendimento do consumo médio diário conforme norma técnica;
- n) Faixa de valor por metro quadrado de R\$ 7.129,73 para imóveis monousuários/condomínios, e para edifícios corporativos, o valor médio de R\$ 12.794,42, podendo tais valores sofrerem variação de até 20% para mais ou para menos.

### 4. INSTALAÇÕES MÍNIMAS

#### a. DA ACESSIBILIDADE

Tanto o edifício, quanto a parte ideal, deverão atender ou permitir implementação à norma de acessibilidade NBR 9050, que trata do acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, incluindo, no mínimo:



- a) Acesso ao edifício por rampa com inclinação conforme a norma;
- b) Rota acessível com largura mínima de 1,2 m desde a rua de acesso ao edifício até a entrada principal;
- c) Rota acessível horizontal e vertical interna ao edifício;
- d) Caso a área não esteja situada no térreo o acesso obrigatoriamente deve ser realizado por elevadores ou rampas, além das escadas;
- e) Sanitários acessíveis ou passíveis de reforma conforme NTOs/ABNT.

## **b. DO LAYOUT**

Quando o espaço for constituído de mais de uma sala, estas deverão ser consecutivas, bem como, sua área total deverá possuir planta livre, sem paredes estruturais ou impedimentos a eventuais modificações de *layout* interno.

Considerando a segurança e sigilo dos documentos e processos tratados no CAU/SP, a área disponibilizada deverá ocupar andar exclusivo.

## **c. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ELETRÔNICA**

A partir do programa de necessidades e do Layout, aprovado pelo CAU/SP, deverão ser elaborados e executados projetos das instalações elétricas de baixa tensão, iluminação e tomadas da rede comum (TUGs) e da rede estabilizada (computadores, reprografia, impressoras e servidores), bem como os projetos do sistema de cabeamento lógico estruturado e seus componentes. Portanto, o imóvel ofertado deverá possibilitar a execução dos projetos acima especificados em concordância com os itens abaixo:

- a) Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Iluminação e Tomadas)

As instalações existentes deverão estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes, bem como, as prescrições das normas e procedimentos vigentes da ABNT.

## **d. INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO**

O imóvel ofertado deverá possuir sistema de refrigeração de acordo com as normas da ABNT, atentando-se para o layout dos diversos ambientes, em especial com relação às alturas das divisórias e continuidade dos ambientes, a localização das unidades evaporadoras, condensadoras, drenos e suportes.

Os equipamentos terão controles individuais para cada ambiente ou conjuntos de ambientes, de modo a operar com eficiência no controle do consumo de energia, pelo desligamento dos aparelhos destes ambientes, quando desocupados.

A rede de dutos deverá estar embutida no forro. Excepcionalmente, poderá ser aparente, se assim estiver determinado no projeto de arquitetura do imóvel.

## **e. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

As instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes.

## **f. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

A edificação deve estar de acordo com todas as normas de Prevenção e Combate a Incêndio e devidamente Registrada no Corpo de Bombeiros do Estado.



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO 4.358 DE 05/09/2002, DE QUE NÃO EXISTE NA EMPRESA, TRABALHADOR NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAU/SP

Processo Administrativo nº 111/2015

Chamada Pública nº 004/2015

Objeto: Aquisição de imóvel para sede própria do CAU/SP

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAU/SP

Processo Administrativo nº 111/2015

Chamada Pública nº 004/2015

Objeto: Aquisição de imóvel para sede própria do CAU/SP

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.